

Nº0008/TERMO/2013

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER E O MUNICÍPIO DE KALORÉ E COMO INTERVENIENTE ANUENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Habitação do Paraná - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ. MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **MOUNIR CHAOWICHE**, portador do RG n.º 2.082.899-4/PR e CPF n.º 394.463.109-97 e pelo seu Diretor de Programas e Obras em exercício, Senhor **LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO**, portador do RG n.º 2.158.649-8/PR e CPF n.º 435.041.169-00, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - **EMATER**, inscrita no CNPJ MF sob n.º 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, 500, em Curitiba, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**, que ao final assina, doravante denominado **EMATER**, o município **KALORÉ**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.771.238/0001-10, com sede na Pça Francisco Lemes Gonçalves, 267, representado(a) neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Senhor **WASHINGTON LUIZ DA SILVA**, que ao final assina, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com e anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - **SEAB**, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba, representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, que ao final assina, doravante denomina **SEAB**, **RESOLVEM** de comum acordo, formalizar o presente Termo de Cooperação, conforme ATA de RD n.º 112/2012, de 28/12/2012 e processo protocolado sob n.º 11.745.474-6, nos termos que seguem:

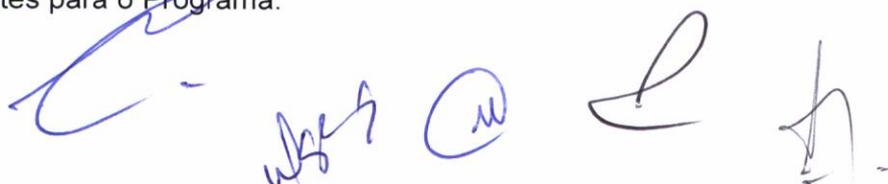
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Desenvolver ações em parceria, objetivando implementar o **PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL**, visando a construção de até **35 (trinta e cinco)** moradias, através de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e município de KALORÉ/PR, com anuência da SEAB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS:

Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e que sejam reconhecidos como beneficiários potenciais pelos signatários do presente Termo e regras do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL .

Parágrafo Único: A contratação junto a CAIXA obedecerá as condições normativas vigentes para o Programa.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

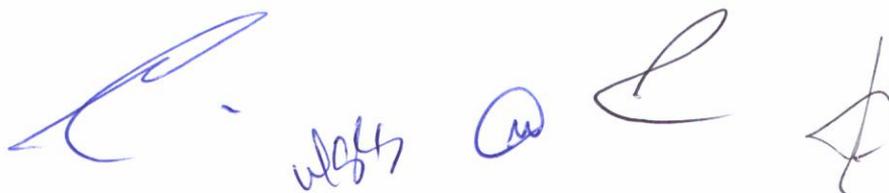
- a) Atuar como Entidade organizadora do PNHR e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Orientar sobre o acesso ao Programa;
- c) Atuar em parceria com o Município, na seleção dos beneficiários e na coleta da documentação exigida;
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias ;
- f) Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, em conjunto com a COHAPAR, a seleção dos beneficiários, de acordo com os critérios definidos no Programa MCMV-Rural.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- f) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR;
- g) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Auxiliar na mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do MCMVR/Programa Morar Bem Paraná - Rural;
- b) Participar da identificação , na seleção e classificação dos beneficiários de acordo com os critérios de enquadramento do MCMVR/Programa Morar Bem Paraná - Rural;
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos, beneficiários do Programa, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;



- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega as famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos pela nossa Instituição;
- i) Informar a COHAPAR e/ou Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa ;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto a CAIXA ;
- k) Para a consecução de suas atribuições , a Emater poderá se valer da contribuição de outras instituições parceiras, em especial, dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDRs.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS - Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OPERACIONALIZAÇÃO: Os signatários do presente instrumento deverão nos próximos 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura, estabelecer entendimentos para cumprimento das normas de intervenção do Programa e demais exigências para sua consecução.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser alterado desde que de comum acordo e mediante instrumento formal próprio.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado no todo ou em parte mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas, ou por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas mediante prévia comunicação, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto presente Termo de Cooperação Técnica serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná -



The block contains several handwritten signatures in blue ink. On the right side, there is a circular official stamp with the text 'SECRETARIA DE HABITAÇÃO' and 'CURITIBA - PR' around the perimeter, and 'COHAPAR' in the center. The stamp is partially obscured by a signature.

COHAPAR, na pessoa do(a) Sr.(a) Jamil Burihan Junior, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto.

Parágrafo Único: O município deverá disponibilizar um servidor para apoio e acompanhamento da execução das habitações do presente instrumento, com experiência de execução de obras;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA serão dirimidas pelo Foro de Curitiba, quando não resolvidas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 08 de janeiro de 2013.

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná

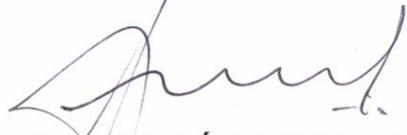


MOUNIR CHAOWICHE
DIRETOR PRESIDENTE

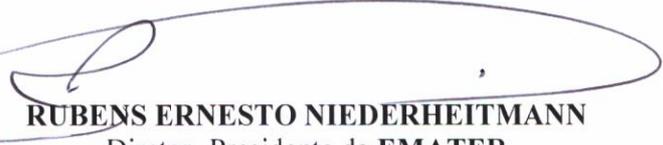
MOUNIR CHAOWICHE
Diretor- Presidente da COHAPAR



WASHINGTON LUIZ DA SILVA
Prefeito(a) Municipal de KALORÉ



LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO
Diretor de Programas e Obras – COHAPAR



RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor- Presidente da EMATER



NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado – SEAB

Testemunhas:



Nome:
RG:
MICHEL ALVES FIGENIO
CPF: 051.155.124-09
RG: 9.001.428-5



Nome:
RG:
José Augusto Alves de Castro
RG: 809115-3 SSP/PR
COHAPAR - Matr. 1435



PLANO DE TRABALHO
Nº 0008 /TERMO/2012

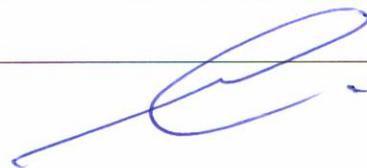
Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – **COHAPAR**, o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – **EMATER** e o Município de **KALORÉ**, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – **SEAB**, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) Município de KALORÉ			CNPJ/MF 75.771.238/0001-10	
Endereço: Pça Francisco Lemes Gonçalves, 267	Município KALORÉ	UF PR	CEP 86920-000	Telefone (43) 3453-1410
Web site: www.kalore.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): prefeitura@kalore.pr.gov.br		
Nome do Responsável: WASHINGTON LUIZ DA SILVA				
Cargo: PREFEITO(A)				

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município CURITIBA	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável				
MOUNIR CHAOWICHE				
RG: 2.082.899-4/PR	CPF 394.463.109-97	Cargo Diretor-Presidente		
LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO				
RG: 2.158.649-8/PR	CPF 435.041.169-00	Cargo Diretor de Programas e Obras		

Entidade Convenente Instituto Paranaense de Assistência Técnica - EMATER			CNPJ/MF 78.133.824/0001-27	
Endereço: Rua da Bandeira, 500	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-270	Telefone (41) 3250-2100
Web site: www.emater.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail):		
Nome do Responsável RUBENS ERNESTO NIEDERHEITANN				
Cargo: Diretor-Presidente				



Entidade Interviente Anuente Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB			CNPJ/MF 76.416.957/0001-85	
Endereço: Rua dos Funcionários, 1559	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-050	Telefone (41) 3313-4000
Web site: www.seab.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): nortigara@seab.pr.gov.br		
Nome do Responsável NORBERTO ANACLETO ORTIGARA				
Cargo: Secretário de Estado				

II – INTRODUÇÃO:

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade e transformar-se no maior programa habitacional do Estado, com o atendimento de até 100 mil famílias. Esta revolução habitacional atuará nas frentes: Construção de Moradias – Urbanas e Rurais; Atendimento a pessoas que moram em áreas de risco social; Regularização Fundiária; e Melhorias Habitacionais.

É um programa de habitação em longo prazo, inovador e que atenderá todos os municípios paranaenses. As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios que inclui renda familiar e número de integrantes. Terão prioridade famílias com renda mensal de até seis salários mínimos e também terão acesso as famílias que sofreram perda total ou parcial da residência em razão de catástrofes ou acidentes. Este Programa envolverá a parceria com o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal e, ainda, o Governo do Estado através de suas Secretarias e demais entidades.

O Governo do Estado quer dar respostas rápidas à população, principalmente no atendimento à moradia. A premissa é trabalhar em cima de objetivos claros, com projetos e metas, onde todos – COHAPAR e demais envolvidos, participarão ativamente.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ RURAL	Período de Execução: 12 meses
OBJETO: Desenvolver ações em parceria, objetivando implementar o PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL , visando a construção de até 35 (trinta e cinco) moradias através de cooperação mútua, entre a COHAPAR, EMATER e o município de KALORÉ, com interveniência e anuência da SEAB. Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e que sejam reconhecidos como beneficiários potenciais pelos signatários do presente Termo e regras do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL.	







JUSTIFICATIVA:

As habitações tem como objetivo atender as necessidades de moradias da população de agricultura familiar e de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

A formalização destes convênios não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre as partes com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais na área rural do Estado do Paraná.

IV – METAS

METAS	ETAPAS	ESPECIFICAÇÃO	Duração	
			Início	Término
I	Única	<p>DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:</p> <p>a) Atuar como Entidade organizadora do PNHR e do Programa Morar Bem Paraná Rural;</p> <p>b) Orientar sobre o acesso ao Programa;</p> <p>c) Atuar em parceria com o Município, na seleção dos beneficiários e na coleta da documentação exigida;</p> <p>d) Definição e a elaboração dos projetos executivos;</p> <p>e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;</p> <p>f) Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.</p> <p>DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:</p> <p>a) Promover, em conjunto com a COHAPAR, a seleção dos beneficiários, de acordo com os critérios definidos no Programa MCMV-Rural.</p> <p>b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).</p> <p>c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.</p> <p>d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);</p> <p>e) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;</p> <p>f) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR;</p> <p>g) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.</p>	01/2013	01/2014

afes



METAS	ETAPAS	ESPECIFICAÇÃO	Duração	
			Início	Término
I	Única	<p>DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER</p> <p>a) Auxiliar na mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do MCMVR/Programa Morar Bem Paraná - Rural;</p> <p>b) Participar da identificação, na seleção e classificação dos beneficiários de acordo com os critérios de enquadramento do MCMVR/Programa Morar Bem Paraná - Rural;</p> <p>c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;</p> <p>d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários do Programa, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;</p> <p>e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;</p> <p>f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;</p> <p>g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;</p> <p>h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega as famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos pela nossa Instituição;</p> <p>i) Informar a COHAPAR e/ou Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;</p> <p>j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto a CAIXA;</p> <p>k) Para a consecução de suas atribuições, a Emater poderá se valer da contribuição de outras instituições parceiras, em especial, dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDRs.</p>	01/2013	01/2014






V - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da Lei.

Curitiba, 08 de janeiro de 2013.

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná

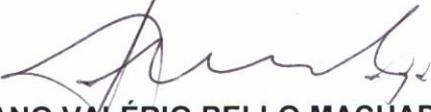


MOUNIR CHAOWICHE
DIRETOR PRESIDENTE

Diretor- Presidente da **COHAPAR**



WASHINGTON LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de **KALORÉ**



LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO
Diretor de Programas e Obras - **COHAPAR**



RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor-Presidente da **EMATER**



NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado - **SEAB**

de dezembro de 2012.

Curitiba, 19 de março de 2013.
SILVESTRE DIMAS STANISZEWSKI
Diretor Presidente

R\$ 120,00 - 22566/2013

COHAPARCOMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR
CNPJ n.º 76.592.807/0001-22AVISO
Resultado Eleição de Membro do Conselho de Administração da
Companhia

O Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar, dá conhecimento que a eleição realizada no dia 18 de março de 2013, para escolha de um representante dos funcionários ao cargo de Membro do Conselho de Administração da Companhia, consoante o que estabelece a Lei, apresentou o seguinte resultado:

1º lugar – Jefferson Augusto Ribeiro	95 votos
2º lugar – Marcos Santana	93 votos
3º lugar – Renato Antonio Silani	35 votos
Votos em branco	11 votos

Curitiba, 18 de março de 2013.

Mounir Chaowiche
Diretor-Presidente

R\$ 144,00 - 22784/2013

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO
PARANÁ – COHAPAR
CNPJ N.º 76.592.807/0001-22
Diretoria de Projetos

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, torna público que REQUEREU ao IAP, a Licença de Instalação para implantação do empreendimento C. H. Santa Helena - Sub Sede São Francisco (5ª Etapa), com 13 unidades, localizado no município de Santa Helena, Estado do Paraná. (LP 27278)

R\$ 72,00 - 22700/2013

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO
PARANÁ – COHAPAR
CNPJ N.º 76.592.807/0001-22
Extrato de Convênio

PARTES:	Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Município de Entre Rios do Oeste, com a anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
OBJETO:	Desenvolver ações em parceria, objetivando implementar o PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL, visando a construção de até 20 (vinte) unidades habitacionais na zona rural do município de Entre Rios do Oeste, através de cooperação mútua, entre a COHAPAR, EMATER e município.
Dos recursos:	Não haverá repasse de recursos entre os convenentes, mas apenas o apoio técnico e institucional, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento de suas atribuições.
CONVÊNIO N.º:	0002/CONV/2013.
DATA:	11.01.2013.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
FULCRO:	Conforme autorizado em Ata de RD n.º 109/2012 de 20.12.2012. Processo protocolado sob n.º 11.768.572-1.

R\$ 168,00 - 23120/2013

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO
PARANÁ – COHAPAR
CNPJ N.º 76.592.807/0001-22
Extrato de Termo Aditivo(1º)

PARTES:	Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Município de Cafeara, com a intervenção e anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por 12 (doze) meses, contados de 15.12.2012 à 15.12.2013.
ADITIVO N.º:	0323/CONV/2011-A.
DATA:	14.12.2012.
FULCRO:	Conforme autorizado em Ata de RD n.º 107/2012 de 12.12.2012. Processo protocolado sob n.º 11.768.522-5.

R\$ 120,00 - 23087/2013

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO
PARANÁ – COHAPAR
CNPJ N.º 76.592.807/0001-22
Extrato de Termo de Cooperação

PARTES:	Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, e o Município de Kaloré, com a intervenção/anuência da SEAB.
OBJETO:	Desenvolver ações em parceria, objetivando implementar o PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL, visando a construção de até 35 (trinta e cinco) moradias, através de cooperação mútua, entre a COHAPAR, EMATER e o município de Kaloré, com a anuência da SEAB.
Dos recursos:	Não haverá repasse de recursos entre os convenentes, mas apenas o apoio técnico e institucional, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento de suas atribuições.
CONVÊNIO N.º:	0008/TERMO/2013.
DATA:	08.01.2013.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
FULCRO:	Conforme autorizado na Ata de RD n.º 112/2012 de 28.12.2012. Processo protocolado sob n.º 11.745.474-6.

R\$ 168,00 - 23131/2013

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO
PARANÁ – COHAPAR
CNPJ N.º 76.592.807/0001-22
Extrato de Termo Aditivo(1º)

PARTES:	Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Município de Assaí com a intervenção e anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por 12 (doze) meses, contados de 15.12.2012 à 15.12.2013.
ADITIVO N.º:	00391/CONV/2011-A.
DATA:	14.12.2012.
FULCRO:	Conforme autorizado em Ata de RD n.º 107/2012 de 12.12.2012. Processo protocolado sob n.º 11.768.519-5.

R\$ 120,00 - 23090/2013

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO
PARANÁ – COHAPAR
CNPJ N.º 76.592.807/0001-22
Extrato de Termo de Cooperação

PARTES:	Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Município de Manfrinópolis, com a intervenção/anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
OBJETO:	Desenvolver ações em parceria, objetivando implementar o PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL, visando a construção de até 10 (dez) moradias através de cooperação mútua, entre a COHAPAR, EMATER, e o município Manfrinópolis.
Dos recursos:	Não haverá repasse de recursos entre os convenentes, mas apenas o apoio técnico e institucional, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento de suas atribuições.
CONVÊNIO N.º:	1045/TERMO/2012.
DATA:	20.12.2012.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
FULCRO:	Conforme autorizado em Ata de RD n.º 103/2012 de 03.12.2012. Processo protocolado sob n.º 11.745.475-4.

R\$ 168,00 - 23140/2013

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO
PARANÁ – COHAPAR
CNPJ N.º 76.592.807/0001-22
Extrato de Termo de Cooperação

PARTES:	Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Município de São Pedro do Iguaçu, com a intervenção/anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
OBJETO:	Desenvolver ações em parceria, objetivando implementar o PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL, visando a construção de até 15 (quinze) moradias através de cooperação mútua, entre a COHAPAR, EMATER, e o município de São Pedro do Iguaçu.
Dos recursos:	Não haverá repasse de recursos entre os participantes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento de suas atribuições, prestando contas na forma da lei.
CONVÊNIO N.º:	0001/TERMO/2013.
DATA:	11.01.2013.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
FULCRO:	Conforme autorizado em Ata de RD n.º 109/2012 de 20.12.2012. Processo protocolado sob n.º 11.791.845-9.

R\$ 168,00 - 23144/2013